

**CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO**

Lagoa da Confusão  
Estado do Tocantins

Autógrafo de Lei nº 021/2002

**"Dispõe sobre a garantia de vagas à criança portadoras de deficiências nas creches mantidas pelo Município de Lagoa da Confusão."**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**, Estado do Tocantins, **FAZ SABER**, que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As crianças de zero a seis anos de idade, portadoras de deficiências físicas, sensoriais e mentais, têm a garantia de vagas nas creches mantidas pelo Município de Lagoa da Confusão.

Parágrafo Único - As vagas referidas neste artigo deverão ser na creche mais próxima da moradia da criança deficiente.

Art. 2º - O atendimento a que se refere o artigo anterior será dado, preferencialmente, às crianças de pais carentes de recursos financeiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão , Estado do Tocantins , aos 18 dias do mês de dezembro de 2002.



---

**Gesion Rodrigues Coelho**  
**Vereador Presidente**